

2023

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

// Incentivo à **Leitura de
Publicações Periódicas**

// Incentivos do Estado
à **Comunicação Social**



GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Gabinete do Secretário

Gabinete de Projetos e Comunicação

Núcleo de Gestão de Incentivos à Comunicação Social

Funchal, 27 de março de 2024

ÍNDICE GERAL

Índice de Figuras, Gráficos e Tabelas.....	4
Lista de Siglas e Acrónimos.....	6
Introdução.....	7
I. Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas.....	9
1.1 Enquadramento.....	9
1.2 Execução do ano de 2023.....	12
II. Incentivos do Estado à Comunicação Social.....	18
2.1 Enquadramento.....	18
2.2 Execução do ano de 2023.....	19
2.3 Projetos dos anos de 2020, 2021 e 2022.....	23
III. Comissão de Acompanhamento.....	28
IV. Conclusões e Impactos.....	31

ÍNDICE DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

Figura 1 Imagens ilustrativas do investimento realizado pelo Diário de Notícias da Madeira.....	24
Figura 2 Imagens ilustrativas do investimento realizado pela Rádio Praia.....	27
Figura 3 Candidaturas aprovadas ao RILPP e ao RIECS, por concelho da RAM (quadriénio 2020-2023).....	33
Gráfico 1 Número de exemplares apoiados, por tipo de expedição.....	12
Gráfico 2 Número de exemplares apoiados, por tipo de expedição (distribuição mensal).....	13
Gráfico 3 Expedição média mensal por edição/dia, por publicação.....	14
Gráfico 4 Gramagem média mensal por edição/dia, por publicação.....	15
Gráfico 5 Montante total do apoio, por ano (quadriénio 2020-2023).....	17
Gráfico 6 Número de exemplares apoiados, por ano (quadriénio 2020-2023).....	17
Gráfico 7 Componentes de investimento dos projetos candidatados aos IECS 2023.....	32
Gráfico 8 Níveis de satisfação das entidades beneficiárias dos apoios.....	35
Tabela 1 Cartões de Acesso vigentes no ano de 2023.....	10
Tabela 2 Percentagem do incentivo, por mês e por publicação.....	10
Tabela 3 Número de exemplares apoiados, por operador postal.....	12

ÍNDICE DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

[continuação]

Tabela 4 Gramagem média dos exemplares apoiados, por publicação.....	14
Tabela 5 Montante da comparticipação dos custos de expedição, por operador postal.....	16
Tabela 6 Síntese do concurso dos IECS 2023.....	21
Tabela 7 Sinopses dos projetos aprovados.....	22
Tabela 8 Síntese do concurso dos IECS 2021.....	25
Tabela 9 Síntese do concurso dos IECS 2022.....	26
Tabela 10 Alterações à composição da Comissão de Acompanhamento e respetivos despachos de nomeação.....	29
Tabela 11 Detalhes da reunião da Comissão de Acompanhamento relativa aos incentivos de 2023.....	30

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

CA Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e de Incentivos do Estado à Comunicação Social

CTT Correios, Telégrafos e Telefones

DN Diário de Notícias da Madeira

EDN Empresa do Diário de Notícias, Lda.

EJM Empresa Jornalística da Madeira Unipessoal, Lda.

GEPAC Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

IDD Incentivo ao Desenvolvimento Digital

IECS Incentivos do Estado à Comunicação Social

ILPP Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

IMT Incentivo à Modernização Tecnológica

JORAM Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira

MDD Majoração para o Desenvolvimento Digital

MP Mérito do Projeto

RAM Região Autónoma da Madeira

RIECS Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social

RILPP Regime de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

SDIM Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, Lda.

SRE Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

INTRODUÇÃO

As competências em matéria de instrução e decisão dos procedimentos de atribuição dos incentivos à leitura de publicações periódicas e à comunicação social são exercidas, nas Regiões Autónomas, pelos organismos regionalmente competentes, conforme previsto legalmente. Na Região Autónoma da Madeira (RAM), as **atribuições em matéria de comunicação social** são cometidas à **Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia** (SRE), de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro.

O presente **Relatório Anual de Execução dos Incentivos à Leitura de Publicações Periódicas e à Comunicação Social de âmbito regional ou local** reporta-se ao **ano de 2023** e visa dar cumprimento ao disposto no ponto 3 do artigo 16.º, conjugado com o ponto 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, os quais determinam as competências da comissão de acompanhamento e os termos de publicitação do regime de incentivos, a saber:

- *Compete à comissão de acompanhamento (...) analisar a e aprovar o relatório anual de execução.*
- *As entidades competentes para a atribuição dos incentivos elaboram e submetem à Assembleia da República, depois de aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da comunicação social, um relatório anual relativo à execução, dentro da respetiva área geográfica de atuação, (...) o qual deve incluir, designadamente, os seguintes elementos: a) Identificação das entidades beneficiárias; b) Valor total discriminado dos apoios atribuídos; c) Níveis de execução do regime de incentivos; d) Grau de cumprimento dos projetos apoiados; e) Impacto dos apoios, considerando os objetivos do regime de incentivos.*

Nessa conformidade, este Relatório centra-se na análise detalhada da **execução física e financeira** dos Regimes de incentivos em apreço, constituindo um instrumento de apoio à avaliação dos procedimentos subjacentes à sua aplicação na RAM.

O documento está estruturado em **quatro capítulos**:

I. Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;

II. Incentivos do Estado à Comunicação Social;

III. Comissão de Acompanhamento;

IV. Conclusões e Impactos.

Para além do enquadramento legal dos Incentivos, no *Capítulo I* são discriminados os Cartões de Acesso vigentes, bem como as taxas de comparticipação e as majorações em vigor, contemplando a apresentação do número de exemplares expedidos e apoiados, o tipo de expedição, a gramagem média e o valor dos apoios atribuídos.

No *Capítulo II* é detalhado o processo desde a instrução e avaliação das candidaturas até à sua aprovação, com uma sucinta caracterização do teor das mesmas. Inclui ainda, uma breve abordagem a projetos de 2020 a 2022, e as respetivas taxas de execução anual, com o desiderato de encerrar os procedimentos relativos a esses anos.

A ação da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e de Incentivos do Estado à Comunicação Social (CA) tem enfoque no *Capítulo III*.

Por fim, no *Capítulo IV* são apresentadas as principais conclusões e impactos, entre outras considerações alusivas às matérias que estão na génese deste Relatório.

I. Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

1.1 Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, aprovou o **Regime de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas** (RILPP), regulamentado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

O Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas (ILPP) consiste na **comparticipação, pelo Estado, dos custos de expedição de publicações periódicas suportados pelos assinantes residentes no território nacional ou em território estrangeiro**, mediante o seu pagamento aos operadores postais, em regime de avença.

É da competência da entidade gestora, não só a análise e aprovação das candidaturas e a respetiva emissão dos Cartões de Acesso, mas também a verificação e validação da faturação mensal apresentada pelas empresas distribuidoras.

Considere-se as entidades com **Cartões de Acesso** vigentes em 2023 a *Empresa do Diário de Notícias, Lda.* (EDN) e a *Empresa Jornalística da Madeira Unipessoal, Lda.* (EJM), ambas sedeadas no Funchal e editoras das publicações de informação geral de âmbito regional, com periodicidade diária, denominadas *Diário de Notícias da Madeira* e *JM*, respetivamente.

Ao longo do ano em análise, o Diário de Notícias da Madeira (DN) foi veiculado pelos operadores postais *CTT - Correios de Portugal, SA* e *Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, Lda.* (SDIM); e o JM somente pela SDIM.

As taxas de participação, os Cartões de Acesso e as majorações em vigor em 2023 foram as apresentadas na **Tabela 1**.

Taxas de Comparticipação	Publicação	Cartões de Acesso
60% para assinantes residentes em território nacional e 40% para assinantes residentes em território estrangeiro [Majoração para o Desenvolvimento Digital - MDD]	Diário de Notícias da Madeira	GM01/22 Válido de 01/03/2022 a 29/02/2024
	JM	GM02/22 Válido de 14/03/2022 a 31/05/2023
		GM01/23 Válido de 01/12/2023 a 30/11/2025
40% para assinantes residentes em território nacional e estrangeiro	JM	AM02/21 Válido de 12/08/2021 a 11/08/2023
		AM01/23 Válido de 12/08/2023 a 11/08/2025

Tabela 1 - Cartões de Acesso vigentes no ano de 2023.

Para maior elucidação, a **Tabela 2** mostra a distribuição da percentagem da comparticipação ao longo do ano:

Publicação	Meses / Percentagem de comparticipação											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Diário de Notícias da Madeira	60% (MDD)											
JM	60% (MDD)					40%					60% (MDD)	

Tabela 2 - Percentagem do incentivo, por mês e por publicação.

O Diário de Notícias da Madeira teve, ao longo de 2023, um único Cartão de Acesso em vigor, com o n.º **GM01/22**, decorrente do reconhecimento da Majoração para o Desenvolvimento Digital, aprovada em março do ano anterior, e com a validade de 24 meses.

Já o JM, contou com quatro Cartões de Acesso vigentes no ano em análise:

- De janeiro a maio vigorou o Cartão com o n.º **GM02/22**, com a Majoração para o Desenvolvimento Digital.
- Cessada a sua validade, foi reativado o Cartão de Acesso n.º **AM02/21** no período compreendido entre 1 de junho e 11 de agosto de 2023, sendo que os 40% de apoio se prolongaram até ao final do mês de novembro, decorrente do processo de renovação do Cartão, em que foi atribuído ao JM o número de titular **AM01/23**.
- Por fim, e mediante o deferimento da candidatura apresentada à tipologia de incentivo ao desenvolvimento digital no concurso dos IECS 2023, foi aprovada ao JM a majoração prevista no artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro.

O reconhecimento da Majoração para o Desenvolvimento Digital deu, então, lugar à emissão de um cartão de acesso autónomo, com prazo de validade correspondente ao período de duração do projeto apoiado, daí a alteração de modalidade da Letra A para a Letra G, sendo emitido o Cartão de Acesso n.º **GM01/23**, em dezembro de 2023, vigorando por 24 meses, até novembro de 2025.

Em suma, durante seis meses do ano, ambas as publicações usufruíram, concomitantemente, de uma comparticipação de 60% para assinantes residentes em território nacional e de 40% para assinantes residentes em território estrangeiro. Nos restantes seis meses, o DN manteve a majoração e o JM beneficiou do incentivo a 40% para o território nacional e estrangeiro.

1.2 Execução do ano de 2023

O **número de exemplares expedidos** no ano em apreço, **apoiados** ao abrigo deste incentivo, foi o apresentado na **Tabela 3**, perfazendo um total de **1.878.409**, sendo 1.371.944 do título *Diário de Notícias da Madeira* e 506.465 do *JM*.

Publicação	Operador Postal	N.º de Exemplares Apoiados
Diário de Notícias da Madeira	CTT	6.803
	SDIM	1.365.141
JM	SDIM	506.465
		1.878.409

Tabela 3 - Número de exemplares apoiados, por operador postal.

Os **Gráficos 1 e 2** atentam à distribuição dos exemplares de ambas as publicações, por tipo de expedição.

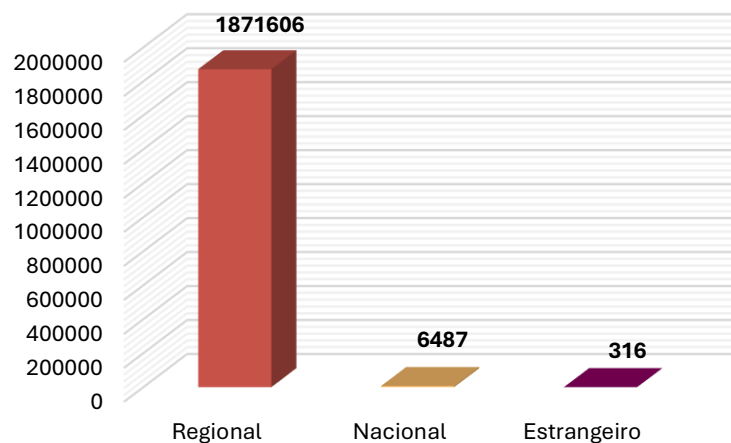


Gráfico 1 - Número de exemplares apoiados, por tipo de expedição.

O DN foi expedido a nível regional, nacional e estrangeiro, enquanto o JM teve apenas expedição regional.

No cômputo total, em 2023 foram expedidos **1.871.606** exemplares para leitores da Região Autónoma da Madeira (**regional**) e **6.487** para residentes em Portugal Continental (**nacional**). Já os envios para o **estrangeiro** perfizeram os **316** exemplares.

Os meses de janeiro e fevereiro foram os que registaram o maior e o menor número de expedições, respetivamente. A **média mensal** cifrou-se nos **156.534 envios**.

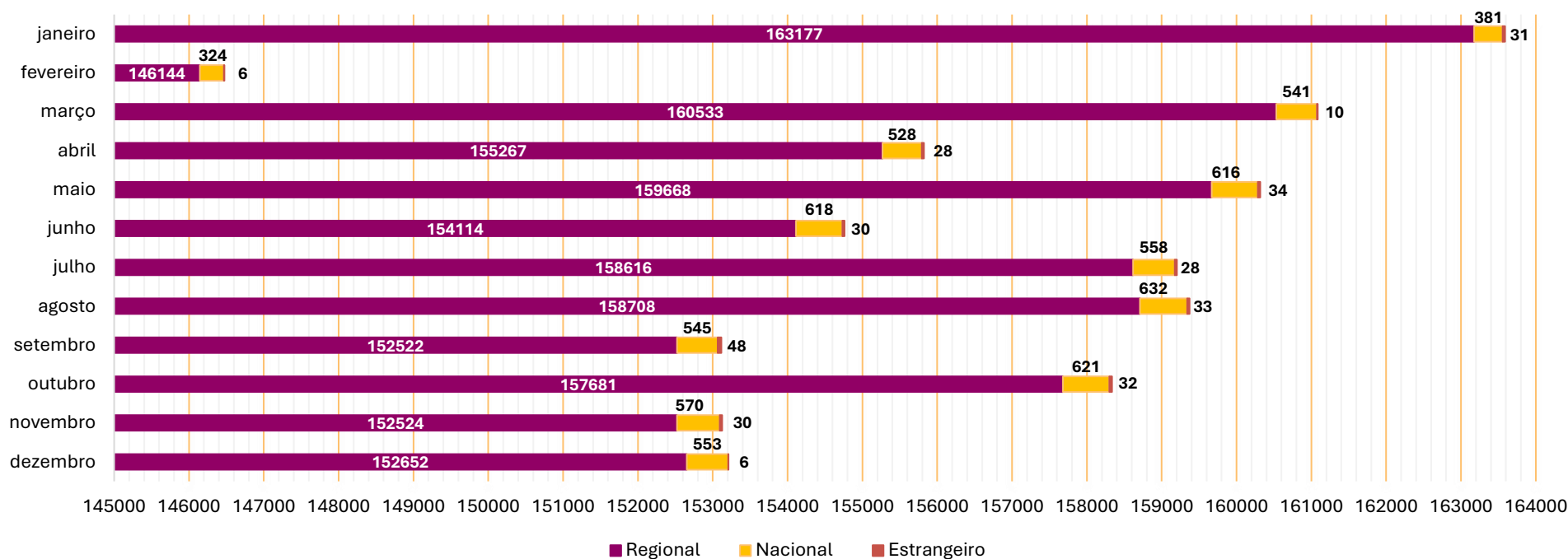


Gráfico 2 - Número de exemplares apoiados, por tipo de expedição (distribuição mensal).

Considerando somente a expedição regional - a mais representativa em termos de análise - a média mensal de exemplares expedidos por edição / dia é a representada no **Gráfico 3**, sendo que no caso do DN esta variou entre os 3728 e os 3833, enquanto no JM essa variação foi entre os 1348 e os 1431 exemplares. Ambos os matutinos apresentaram, no primeiro quadrimestre do ano, as maiores taxas de expedição.

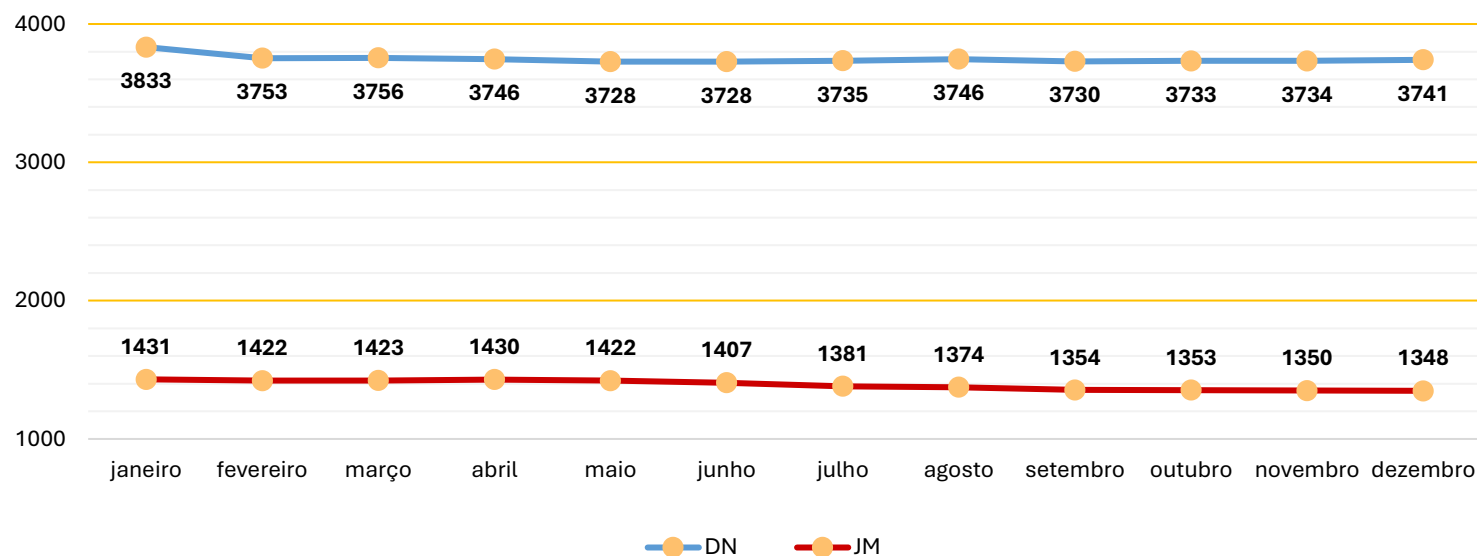


Gráfico 3 - Expedição média mensal por edição / dia, por publicação.

O **peso médio por exemplar expedido** foi de cerca de 98 gramas para o DN e de 86 gramas para o JM, conforme consta na **Tabela 3**.

Publicação	Gramagem Média
Diário de Notícias da Madeira	97,94
JM	85,58

Tabela 4 - Gramagem média dos exemplares apoiados, por publicação.

Uma análise mais pormenorizada da gramagem média mensal por edição, como ilustra o **Gráfico 4**, evidenciou o cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 1.º do diploma que aprovou o RILPP, que prevê que «a comparticipação do Estado abrange, exclusivamente, os custos correspondentes a um peso não superior a 200 gramas por exemplar, incluindo suplementos e encartes».

O DN registou uma variação de peso entre as 91 e as 105 gramas, com especial destaque para os meses de maio, setembro, novembro e dezembro, em que a gramagem média ultrapassou as 100 gramas por edição. Por sua vez, o JM manteve-se, ao longo do ano, na casa das oito dezenas (gramagens entre 83 e 89), com realce para abril, setembro e dezembro, meses em que superou as 88 gramas por edição.

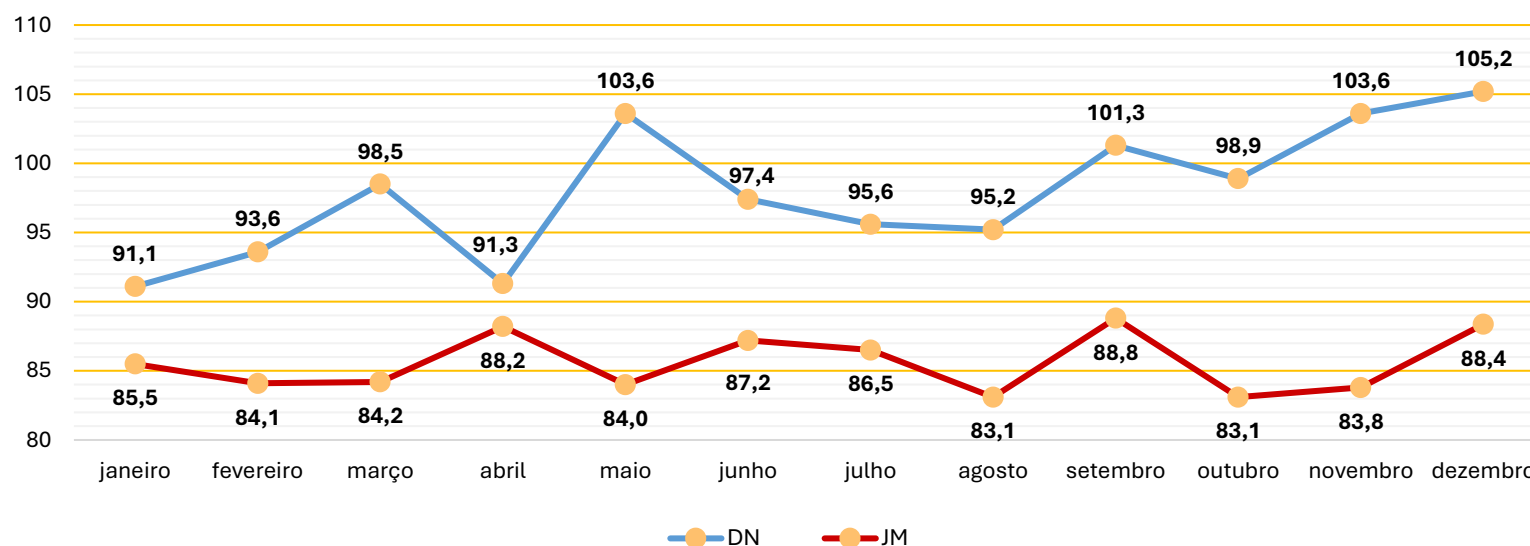


Gráfico 4 - Gramagem média mensal por edição / dia, por publicação.

No que concerne à comparticipação dos custos de expedição, em que os encargos são suportados pelo Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), do Ministério da Cultura, os **valores apoiados** referentes ao ano de 2023 foram os apresentados na **Tabela 5**, ascendendo aos **487.573,28 €**. A SDIM representa 99,67% e os CTT 0,33%.

Publicação	Operador Postal	Comparticipação
Diário de Notícias da Madeira	CTT	1.609,63 €
	SDIM	376.908,05 €
JM	SDIM	109.055,60 €
		487.573,28 €

Tabela 5 - Montante da comparticipação dos custos de expedição, por operador postal.

As faturas relativas a 2023 encontram-se, à data deste Relatório, devidamente liquidadas, à exceção da de dezembro, dos CTT.

A finalizar, os **Gráficos 5 e 6** ilustram a evolução do apoio ao longo dos últimos quatro anos, sendo que:

- O **montante total anual** do Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas **variou entre os 423.473,89 € e os 550.118,32 €**, sendo a média do quadriénio de 485.786,58 €.
- Comparativamente ao ano anterior, **2023 representou um aumento do valor apoiado** na ordem dos 5.500,00 €. Tal acréscimo pode ser explicado pela inflação e o consequente aumento do preço dos serviços de distribuição, representando maiores encargos com a expedição das publicações periódicas. As taxas de comparticipação (com e/ou sem a aplicação de majorações) são, igualmente, uma variável preponderante no apuramento do total apoiado.

■ O número de exemplares apoiados tem vindo, paulatinamente, a decrescer, sendo que em 2020 era de 2.159.561 e em 2023 foi de 1.878.409, o que espelha a tendência de redução das tiragens em papel e o exponencial aumento dos leitores no digital.

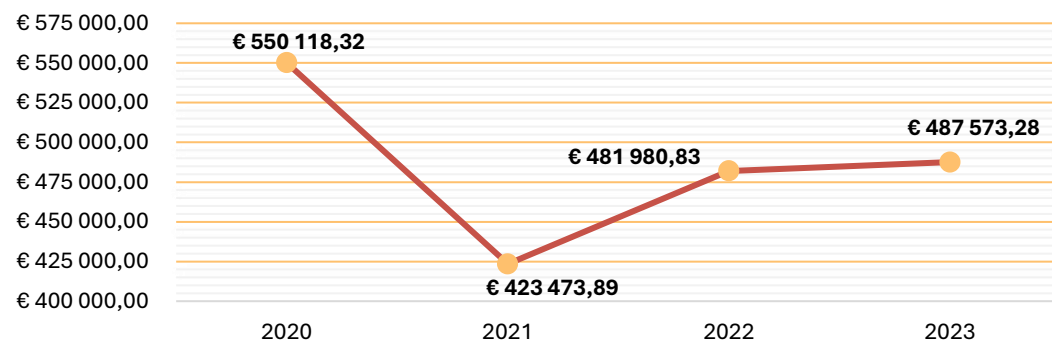


Gráfico 5 - Montante total do apoio, por ano (quadriénio 2020-2023).

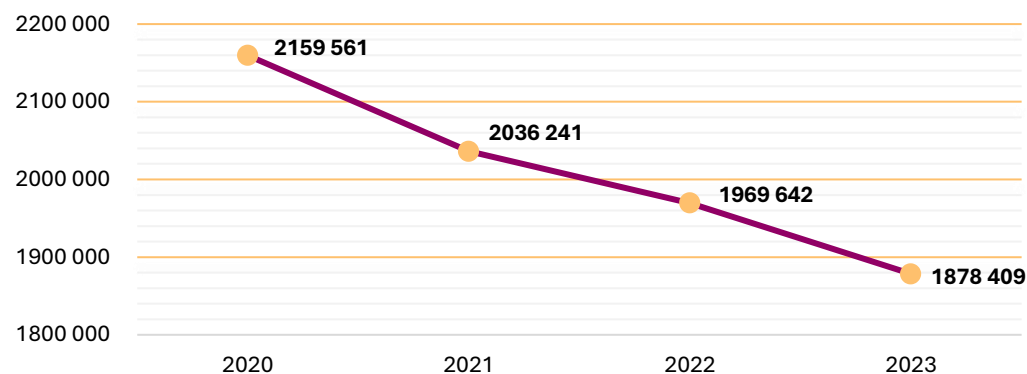


Gráfico 6 - Número de exemplares apoiados, por ano (quadriénio 2020-2023).

II. Incentivos do Estado à Comunicação Social

2.1 Enquadramento

O **Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social** (RIECS) foi aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro**, com a Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 de abril e alterado pelos Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março; Lei n.º 2/2020, de 31 de março e Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro. Adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo **Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/M, de 1 de dezembro**, o regulamento é o definido na **Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho**.

Este regime aplica-se aos órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local e prevê a atribuição de apoios de acordo com os seguintes incentivos:

- | | |
|---|---|
| a) ao Emprego e à Formação Profissional; | d) à Acessibilidade à Comunicação Social; |
| b) à Modernização Tecnológica; | e) ao Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas; |
| c) ao Desenvolvimento Digital; | f) à Literacia e Educação para a Comunicação Social. |

É inegável a preponderância dos órgãos de comunicação social enquanto veículos de proximidade para o acesso à informação ao nível regional e local. O estímulo à sua sustentabilidade, competitividade e inovação, através de uma utilização mais intensiva das tecnologias, é um contributo fundamental para a melhoria das condições de acesso e exercício do jornalismo e da capacidade de produção de conteúdos.

2.2 Execução do ano de 2023

No concurso de **2023** dos Incentivos do Estado à Comunicação Social de âmbito regional ou local foram rececionadas **seis candidaturas, duas à tipologia de Incentivo ao Desenvolvimento Digital e quatro à de Modernização Tecnológica**. A totalidade dos projetos estão sedeados no concelho do Funchal.

Cinco das seis candidaturas foram apresentadas dentro do prazo e, após análise, verificou-se que cumpriam com as condições gerais e específicas de elegibilidade, bem como com os requisitos de instrução das candidaturas. E um último processo, da Rádio Calheta, deu entrada já fora da data-limite, a 30/03/2023.

No que concerne aos elementos de aperfeiçoamento e exclusão das candidaturas, a alínea a), do ponto 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho dispõe que “São excluídas as candidaturas que não sejam entregues dentro do prazo previsto (...)”. Com base neste enquadramento, foi inequívoco o incumprimento desse imperativo legal, o que ditou a **proposta de exclusão** da candidatura da Rádio Calheta.

Nesta senda, impõe o artigo 7.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, que a decisão final quanto à exclusão de qualquer candidatura seja precedida da realização de uma fase única de audiência dos interessados. A respetiva notificação dos requerentes, devidamente fundamentada, foi realizada através de ofício e, findo o prazo legal para pronúncias, foi rececionada uma reclamação - da Rádio Calheta - a qual foi apreciada e respondida, sendo que a posição da entidade gestora se manteve, sustentando a decisão inicial, isto é, a de exclusão da candidatura.

No respeitante às demais cinco candidaturas, estando conformes, foram **admitidas** através de Despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 12 de maio de 2023.

Em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Regulamento, os projetos foram depois “avaliados de acordo com os critérios e subcritérios previstos”, mais especificamente com o indicador de **Mérito do Projeto (MP)**, determinado pela seguinte fórmula: $MP = 0,2A + 0,3B + 0,2C + 0,3D$, e em que A é a qualidade do projeto, B a natureza inovadora, C a componente digital e D o impacto. Os resultados apurados cifraram-se em pontuações compreendidas entre os 73 e os 85 pontos.

De destacar que, em três das seis candidaturas, as entidades assinalaram como elegível aos seus projetos a atribuição da majoração de 10%, aplicável nos casos em que “o projeto apresentado se situe em territórios de baixa densidade ou em territórios com um índice de PIB *per capita* por NUTS III inferior a 75% da média do PIB *per capita* nacional” (alínea d) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro). Note-se, ainda, que a alínea f) do artigo 3.º do mesmo diploma define como territórios de baixa densidade, “os territórios de nível NUTS III com menos de 100 habitantes por km²”.

Todavia, e conforme o esclarecimento prestado pela Direção Regional de Estatística: “segundo as contas regionais de 2021 do Instituto Nacional de Estatística, o PIB *per capita* da Região Autónoma da Madeira era de 92,6% do nacional e a densidade populacional de 313,6 habitantes por km²”.

Por conseguinte, esta majoração não pôde repercutir-se no valor do apoio a atribuir aos operadores radiofónicos que a indicaram em sede de candidatura, a saber: Rádio Notícias - TSF Madeira, JM-FM e Rádio Calheta (sendo que esta última foi excluída neste concurso de 2023).

Seguiram-se a elaboração da **Lista de Ordenação Provisória das Candidaturas** e a **fase de audiência dos interessados** - a que aludem os pontos 1, 2 e 3 do artigo 9.º do Regulamento - sendo que não se registaram pronúncias.

Dando tramitação ao processo, e no cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, a **Proposta de Decisão Final de Atribuição dos Incentivos para o ano de 2023** foi submetida à apreciação da respetiva **Comissão de Acompanhamento**, que reuniu a 21 de julho de 2023, e emitiu **parecer favorável** à atribuição dos mesmos, nos termos propostos. O investimento total aprovado foi de 107.704,63€.

Entidade	Tipologia do Incentivo	Valor total do Projeto	Investimento aprovado	Investimento executado	Desvio
<i>Posto Emissor de Radiofusão do Funchal, Lda.</i> Operador Radiofónico: Rádio PEF	Desenvolvimento Digital	50.012,80€	30.000,00 €	- €	- €
<i>Posto Emissor de Radiofusão do Funchal, Lda.</i> Operador Radiofónico: Rádio PEF	Modernização Tecnológica	58.640,13 €	29.000,00 €	- €	- €
<i>Notícias 2000 FM – Atividade de Radiofusão Sonora, Lda.</i> Operador Radiofónico: Rádio TSF Madeira	Modernização Tecnológica	31.295,25 € Investimento elegível: 30.595,25 €	15.297,63 €	- €	- €
<i>Empresa Jornalística da Madeira, Lda.</i> Publicação Periódica: JM	Desenvolvimento Digital	93.523,45 €	30.000,00 €	- €	- €
<i>Empresa Jornalística da Madeira, Lda.</i> Operador Radiofónico: Rádio JM-FM	Modernização Tecnológica	6.814,00 €	3.407,00 €	- €	- €
Total - Apoio 2023			107.704,63 €	- €	- €

Tabela 6 - Síntese do concurso dos IECS 2023.

A **Decisão Final** foi **aprovada** pelo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia a 1 de agosto de 2023, ficando a mesma condicionada à publicação em Diário da República e em Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira das respetivas portarias de aprovação do montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2023 à RAM, em conformidade com os artigos 14.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.

A 23 de outubro foi publicada a Portaria n.º 557/2023 em Diário da República e seguiu-se a publicação em JORAM da Portaria n.º 863/2023, de 10 de novembro, com a Declaração de Retificação n.º 44/2023, de 13 de novembro. A **notificação das entidades** foi realizada através de ofício, com saída registada a 14 de novembro, ou seja, logo no dia seguinte ao da publicação da respetiva portaria.

Todos os projetos se encontram em **fase de desenvolvimento**, pelo que **não é possível, nesta data, apresentar a taxa de execução dos IECS 2023**.

Para elucidação, as sinopses das candidaturas aprovadas podem ser consultadas de seguida, na **Tabela 7**.

Incentivo	Titular do Projeto	Sinopse
IDD	Rádio PEF	Apoio à requalificação completa dos equipamentos radiofónicos (estúdios de emissão e produção + exteriores), afigurando-se como um passo decisivo na conversão sustentável e integral para o digital.
IMT		

Incentivo	Titular do Projeto	Sinopse
IMT	Rádio TSF Madeira	Assenta na qualificação técnica como estratégia de crescimento e digitalização da estação e assenta na modernização em três vertentes: do equipamento e da infraestrutura dos estúdios, bem como do centro emissor.
IDD	JM	Aposta na robustez da infraestrutura tecnológica de produção de conteúdos (<i>software</i> editorial e gestão de informação) e na melhoria do <i>hardware</i> que serve de infraestrutura primária. Estas valências, acopladas ao investimento no âmbito dos IECS 2021, vêm tornar a oferta digital do JM melhor, mais rápida, mais <i>user friendly</i> e mais resiliente, potenciando a fidelização e a monetização via subscrições e publicidade.
IMT	Rádio JM-FM	Manutenção do nível programático da estação através do investimento na qualificação da emissão, com equipamento de nova geração, bem como a substituição de algum material de estúdio com elevado desgaste.

Tabela 7 - Sinopses dos projetos aprovados.

2.3 Projetos dos anos de 2020, 2021 e 2022

Em complemento aos dados facultados no Relatório precedente, cumpre informar que os **procedimentos do concurso de 2020 estão, formalmente, encerrados**, com a confirmação pelo GEPAC do **pagamento do incentivo** às Rádios Calheta e Santana, em outubro de 2023. De relembrar que a **taxa de execução**¹ referente aos **IECS 2020** foi de **99,02%**.

¹ **Taxa de execução** = investimento executado / investimento aprovado x 100.

Estão, igualmente, reunidas as condições para **concluir os processos dos IECS 2021 e 2022**, cuja análise da execução ficou pendente no último Relatório apresentado, por força de alguns cronogramas ainda se encontrarem em desenvolvimento.

Assim, e relativamente ao ano de **2021**, nota para a finalização do projeto que visou consolidar a posição do DN na área digital:

- integração de um sistema *paywall* para o bloqueio de conteúdos, através do cálculo de métricas para avaliar o sucesso de conversão de cada conteúdo;
- introdução de um mecanismo de gestão de campanhas promocionais com centro nas audiências, sendo possível oferecer uma subscrição com descontos associados a um grupo específico de visitantes;
- reforço no *customer service*, com uma ferramenta de gestão de clientes e assinaturas focada na retenção de subscritores, que evidencia a propensão para a desistência e desenvolve estratégias de renovação com situações promocionais.

Tal é evidenciado nos *screenshots* apresentados abaixo, na **Figura 1**.



Figura 1 - Imagens ilustrativas do investimento realizado pelo Diário de Notícias da Madeira.

A *Empresa do Diário de Notícias, Lda.* formalizou o pedido de pagamento em janeiro último, sendo que o processo foi analisado, validado e encaminhado para o GEPAC, para os devidos efeitos, aguardando pagamento.

Recuperamos a **Tabela 8**, apresentada no Relatório anterior, em que constam já os indicadores do projeto do DN, por forma a evidenciar a **taxa de execução dos IECS 2021**, que se cifrou nos **61,86%**, e num investimento total executado de 32.995,14€.

Entidade	Tipologia do Incentivo	Valor total do Projeto	Investimento aprovado	Investimento executado	Desvio
Empresa Jornalística da Madeira Unipessoal, Lda. Operador Radiofónico: Rádio JM-FM	Modernização Tecnológica	4.090,00 € [Projeto anulado]	2.045,00 €	-	-
Empresa Jornalística da Madeira Unipessoal, Lda. Publicação Periódica: JM	Desenvolvimento Digital	30.392,00 € [Projeto anulado]	18.235,20 €	-	-
Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda. Publicação Periódica: Diário de Notícias da Madeira	Desenvolvimento Digital	72.000,00 €	30.000,00 €	30.000,00 €	0 €
Sociedade Produtora de Notícias, Lda. Operador Radiofónico: Rádio Popular	Desenvolvimento Digital	2.342,35 €	1.405,41 €	1.343,73 €	- 61,68 €
Rádio Clube Madeira, Lda. Operador Radiofónico: Rádio Clube	Desenvolvimento Digital	2.752,35 €	1.651,41 €	1.651,41 €	0 €
Ramos, Marques & Vasconcelos, Lda. Operadores Radiofónicos: Rádios Festival, Palmeira, Sol e Zarco	Modernização Tecnológica	[Candidaturas Excluídas]	-	-	-
	Desenvolvimento Digital		-	-	-
Total – Apoio 2021			53.337,02 €	32.995,14 €	- 61,68 €

Tabela 8 - Síntese do concurso dos IECS 2021.

Por fim, já no ano de **2022**, o projeto da *BETAMAR - Rádio Ilha Dourada, Lda.* refletiu a aposta na requalificação completa dos equipamentos radiofónicos, visto que a estação funcionava com os mesmos equipamentos desde a sua inauguração.

O projeto viabilizou o investimento no centro emissor e nos estúdios de emissão e de produção, com inegáveis repercussões ao nível do abandono da exclusividade de equipamentos analógicos. Possibilitou, pois, o aumento da eficiência operacional da Rádio Praia, através de uma capacidade de transmissão melhorada e uma resposta mais autónoma; bem como a expansão da sua presença *online*.

A instalação de sistemas de ar condicionado garantiu ambientes climatizados 24 horas por dia / 7 dias por semana e melhorou, significativamente, as condições de trabalho, permitindo uma operação segura e protegendo os equipamentos da influência adversa do clima do Porto Santo.

Reproduz-se a **Tabela 9**, que constava no Relatório anterior, e onde agora se incluem os dados da Rádio Praia, por forma a demonstrar a **taxa de execução** dos **IECS 2022**, que fez os **93,29%**, com um investimento total executado de 8.739,95€.

Entidade	Tipologia do Incentivo	Valor total do Projeto	Investimento aprovado	Investimento executado	Desvio
<i>Empresa Jornalística da Madeira Unipessoal, Lda.</i> Publicação Periódica: JM	Desenvolvimento Digital	7.500,00 € [Projeto anulado]	4.500,00 €	-	-
<i>BETAMAR - Rádio Ilha Dourada, Lda.</i> Operador Radiofónico: Rádio Praia	Modernização Tecnológica	18.737,49 €	9.368,75 €	8.739,95 €	- 628,80 €
Total – Apoio 2022			13.868,75 €	8.739,95 €	- 628,80 €

Tabela 9 - Síntese do concurso dos IECS 2022.

O pedido de pagamento foi devidamente instruído pelo beneficiário no final de janeiro de 2024, e aprovado pela entidade gestora, sendo encaminhado para o GEPAC em fevereiro, para efeitos de processamento, sendo que aguarda pagamento.

Os investimentos realizados pela Rádio Praia são evidenciados na demonstração fotográfica que se segue (**Figura 2**).

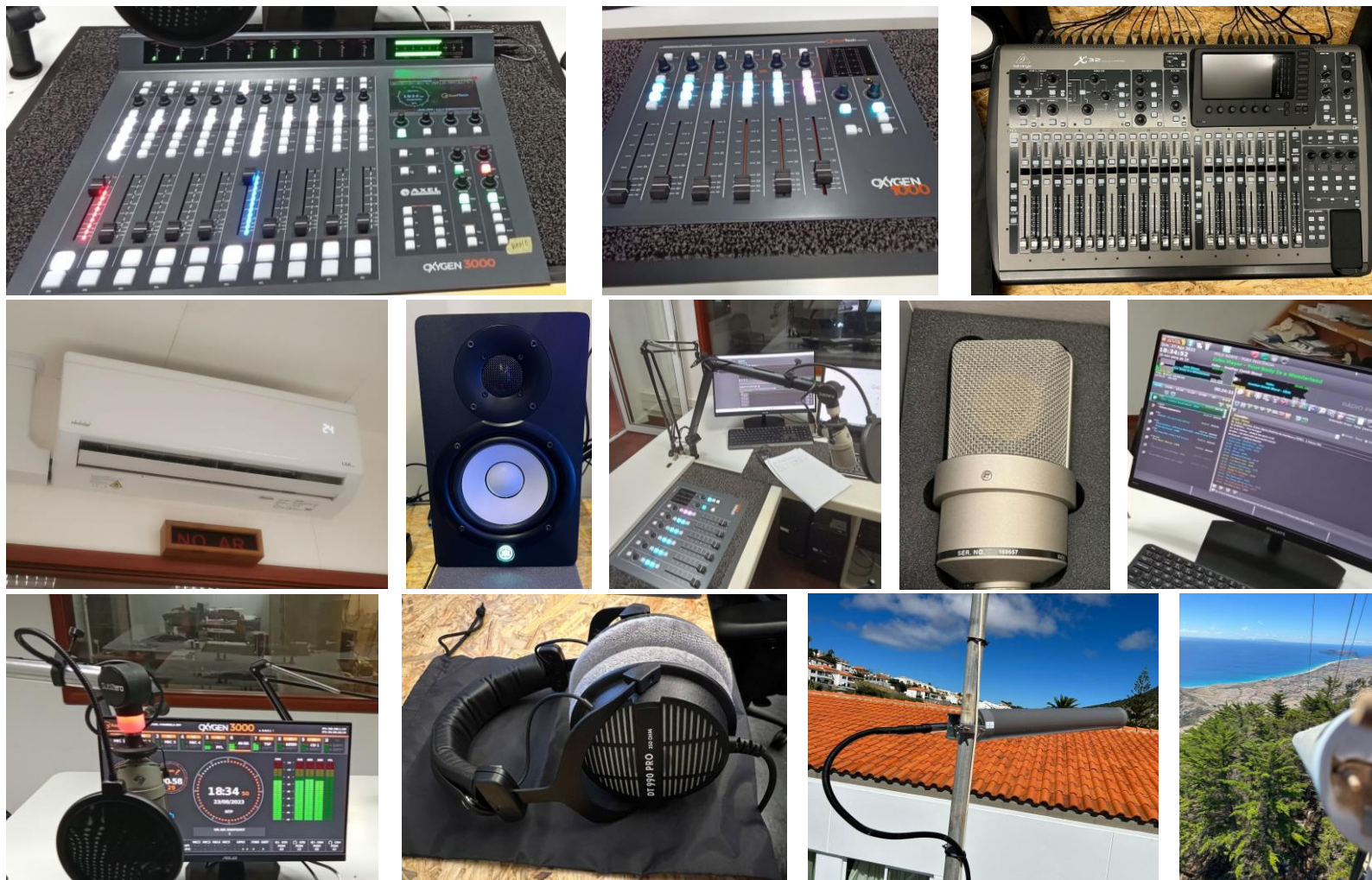


Figura 2 - Imagens ilustrativas do investimento realizado pela Rádio Praia.

III. Comissão de Acompanhamento

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro determina, no seu artigo 16.º, a criação de uma **Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social**, bem como a sua composição e competências.

Procedeu-se à adaptação do diploma, através do **Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/M, de 1 de dezembro** que, no seu artigo 2.º, estabelece que na RAM a Comissão de Acompanhamento é composta pelas seguintes entidades:

- a) Um elemento da Secretaria Regional responsável pelo setor da Comunicação Social, que preside;*
- b) Um representante do membro do Governo da República, responsável pela área das finanças, indicado por consenso com o Governo Regional;*
- c) Um representante do membro do Governo da República responsável pela área da comunicação social, indicado por consenso com o Governo Regional;*
- d) Um representante do membro do Governo Regional responsável pela área da comunicação social;*
- e) Um representante do membro do Governo Regional responsável pela área do desenvolvimento regional;*
- f) Um elemento da Associação dos Municípios da Região Autónoma da Madeira;*
- g) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas jornalísticas de âmbito regional ou local;*
- h) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas de radiodifusão de âmbito local;*
- i) Um elemento designado por cada uma das associações representativas de órgãos de comunicação social que operem na Região em suportes não representados nas alíneas g) e h).*

Os membros da Comissão não são remunerados e a sua nomeação é publicada em Diário da República.

A composição da Comissão de Acompanhamento, no período de referência em análise, foi alvo de alterações inerentes ao seu normal e regular funcionamento, designadamente a substituição de elementos, conforme indicação das entidades nesta representadas.

A **Tabela 10** lista as nomeações ocorridas neste órgão, no decorrer do ano de 2023.

Teor da alteração à CA	Publicação em Diário da República
Nomeação do representante do membro do Governo da República responsável pela área da comunicação social	Despacho n.º 4228/2023, de 5 de abril
Nomeação dos representantes designados por cada uma das associações representativas das empresas de radiodifusão de âmbito local (Associação Portuguesa de Radiodifusão - APR e Associação de Rádios de Inspiração Cristã - ARIC)	Despacho n.º 1/2023/M, de 25 de agosto

Tabela 10 - Alterações à composição da Comissão de Acompanhamento e respetivos despachos de nomeação.

Relativamente às deliberações tomadas em sede de CA sobre os incentivos de 2023, temos a reportar a realização de **uma reunião por meios telemáticos** (videoconferência) - em julho de 2023 - cujas conclusões foram, devidamente, inscritas na respetiva ata, ratificada por todos os membros participantes.

A Ordem de Trabalhos subjacente à aludida reunião foi a descrita na **Tabela 11**.

Número e data	Ordem de Trabalhos	Votação
Reunião n.º 6 21/07/2023 [Online]	1. Análise da <i>Proposta de Decisão Final de Atribuição de Incentivos para o ano de 2023</i> , e emissão do respetivo parecer. 2. Análise e aprovação da <i>Proposta de Relatório Anual de Execução do Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas de 2022 e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social de 2019 a 2022</i> . 3. Pronúncia sobre o montante máximo a atribuir em cada incentivo no ano de 2023.	Aprovado

Tabela 11 - Detalhes da reunião da Comissão de Acompanhamento relativa aos Incentivos de 2023.

Os trabalhos decorreram com normalidade, no estreito cumprimento das atribuições e competências deste órgão colegial, retomando-se assim a ambicionada regularidade nos trabalhos da Comissão, com a realização de reuniões anuais.

Ultrapassados os impasses processuais que causaram atrasos nos concursos de anos anteriores, o presente Relatório Anual de Execução vem, assim, efetivar o encerramento dos *dossiers* dos RILPP e RIECS anteriores a 2023, para regozijo de todos os intervenientes.

IV. Conclusões e Impactos

Em síntese, e no que ao **ILPP** diz respeito, o ano de 2023 pautou-se, genérica e especialmente, pela **manutenção do incentivo** às publicações periódicas DN e JM e por um ligeiro **decréscimo no número de meses de vigência** de Cartões de Acesso com **reconhecimento da Majoração para o Desenvolvimento Digital (MDD)**.

Tal foi motivado, mormente, pelo **atraso na publicação da portaria** de aprovação do montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2023 à Região Autónoma da Madeira, que condicionou o deferimento dos projetos e a respetiva notificação das entidades candidatas.

Ora, a reunião da Comissão de Acompanhamento que outorgou o parecer favorável à Decisão Final de Atribuição dos Incentivos para o ano de 2023, nos termos propostos pela entidade gestora, data de 21 de julho de 2023. Por sua vez, a portaria foi publicada em Diário da República apenas em novembro seguinte, volvidos quatro meses.

Este impasse comprometeu as legítimas aspirações dos candidatos, nomeadamente da *Empresa Jornalística da Madeira Unipessoal, Lda.*, que ficou **arredada de beneficiar da majoração** entre os meses de agosto e de novembro, dada a impossibilidade de se candidatar ao reconhecimento da MDD sem o respetivo deferimento da candidatura ao incentivo ao desenvolvimento digital.

De ressaltar que este apoio privilegia a proteção do interesse público no acesso generalizado às publicações periódicas de informação geral de âmbito regional e local e beneficia, indubitavelmente, o **apoio aos leitores**.

Nos **IECS**, em 2023 manteve-se o bom ritmo em termos de instrução de candidaturas, num total de seis, sendo que uma foi excluída, por não ter sido formalizada dentro do prazo previsto.

Para tal, contribuiu a indefinição causada pelo atraso na portaria de aprovação dos montantes dos apoios de 2022 que, à data do encerramento do prazo para a apresentação de candidaturas de 2023 (21 de março), ainda não tinha sido publicada.

Esta situação gerou confusão e incerteza nas entidades, que se questionaram se deveriam recandidatar os projetos pendentes do ano anterior (e que ainda aguardavam aprovação) ou se delineavam novos. Havia, também, daquela parte, a expectativa de que o prazo de candidaturas fosse alargado, o que não foi confirmado pela Tutela. Estas foram, aliás, as razões expostas pela Rádio Calheta, aquando da apresentação de reclamação em sede de audiência prévia.

O **Gráfico 7** alude às componentes de investimento dos projetos aprovados, em que se destacam as valências do equipamento técnico radiofónico, do *software* e do *hardware*, com a devida reserva em termos de execução, pois estão em desenvolvimento.

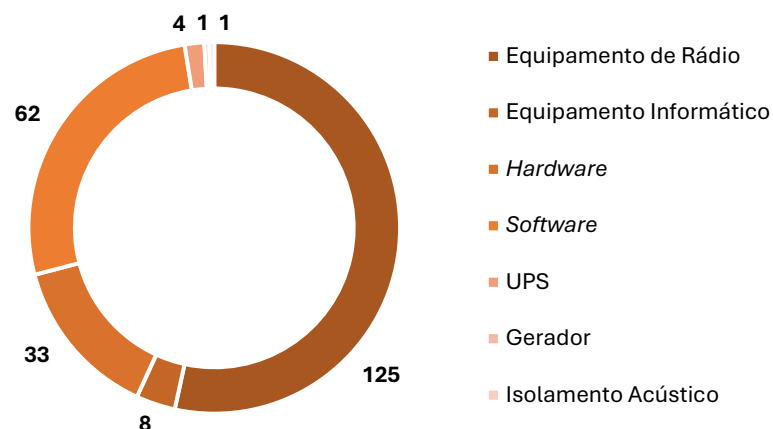


Gráfico 7 - Componentes de investimento dos projetos candidatados aos IECS 2023.

Atentando ao mapa da Região Autónoma da Madeira e à sua distribuição concelhia (**Figura 3**), é de salientar que os apoios do RILPP e do RIECS, no quadriénio 2020-2023, abarcaram **seis dos onze concelhos da RAM**, com evidente destaque para a capital **Funchal**, e com projetos aprovados também a oeste (**Calheta**) e a norte da Ilha da Madeira (**Santana, São Vicente e Porto Moniz**), bem como em **Porto Santo**.



Figura 3 - Candidaturas aprovadas ao RILPP e ao RIECS, por concelho da RAM (quadriénio 2020-2023).

Enquanto entidade gestora, a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, envidou todos os esforços no sentido da boa divulgação e dinamização do presente quadro de incentivos (ILPP e IECS) na Região Autónoma da Madeira, designadamente:

- ✓ no apoio aos beneficiários, na **resposta a pedidos de informação e esclarecimento de dúvidas**, através de atendimento presencial, telefónico ou via correio eletrónico;
- ✓ na **divulgação de informações relevantes nesta matéria**, entre as quais recordatórios das datas de caducidade dos Cartões Acesso, fases de candidatura, entre outros;
- ✓ e na **atualização contínua do portal institucional** (em www.madeira.gov.pt/gsre), agregando todos os conteúdos relacionados com estes Regimes de Incentivos: legislação, prazos, formulários de candidatura, listas de projetos aprovados e de entidades beneficiárias, relatórios de execução e contactos.

A finalizar este Relatório, espaço para uma abordagem avaliativa e reflexiva: no âmbito das atribuições da então Divisão de Comunicação e Multimédia - nomeadamente na gestão dos apoios e incentivos à comunicação social - foi aplicado um questionário de **avaliação da satisfação** às **entidades beneficiárias dos apoios**.

O mesmo foi disponibilizado *online*, na plataforma *Microsoft Forms*, e teve como propósito apurar os níveis de satisfação global, tendo por base as seguintes variáveis:

- | | | |
|-------------------------------------|---|---|
| ■ <i>Informação e apoio;</i> | ■ <i>Profissionalismo e cordialidade;</i> | ■ <i>Facilidade de contacto;</i> |
| ■ <i>Esclarecimento de dúvidas;</i> | ■ <i>Disponibilidade e cortesia;</i> | ■ <i>Tempo de resposta às solicitações;</i> |
| ■ <i>Resolução de problemas;</i> | ■ <i>Rigor e transparência;</i> | ■ <i>Avaliação global.</i> |

O **Gráfico 8** apresenta os resultados obtidos, sendo que todas as variáveis em análise alcançaram uma **avaliação acima dos 94,5%, duas delas com a pontuação máxima de 100%**. Os inquiridos reconheceram elevada satisfação com a *disponibilidade e cortesia* (98,18%), bem como com o *profissionalismo e cordialidade* e a *facilidade de contacto* (100%) dos técnicos.

A **taxa de satisfação global**, por sua vez, foi de **97,37%**.

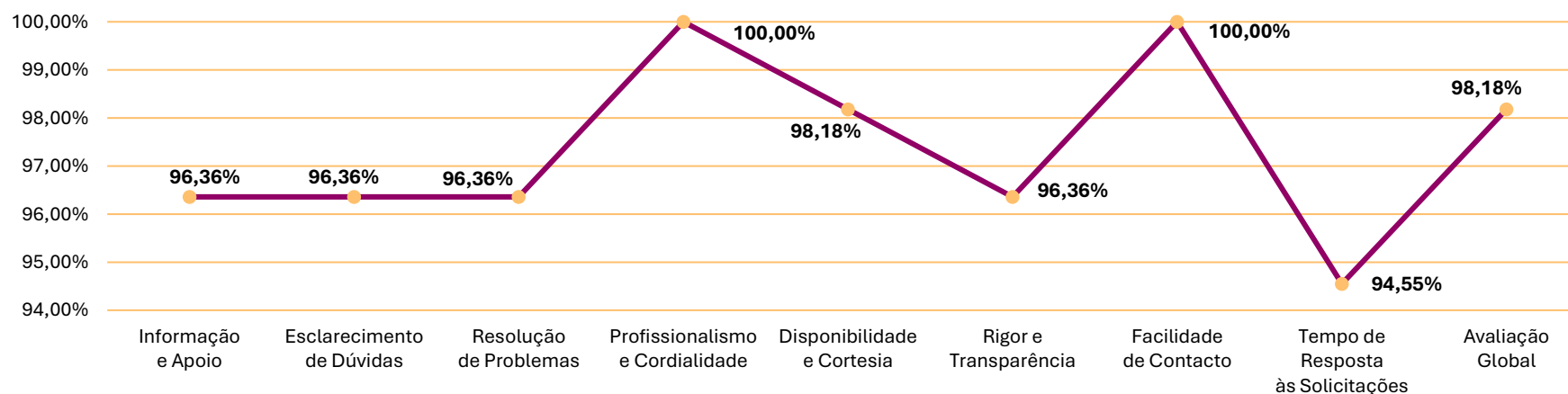
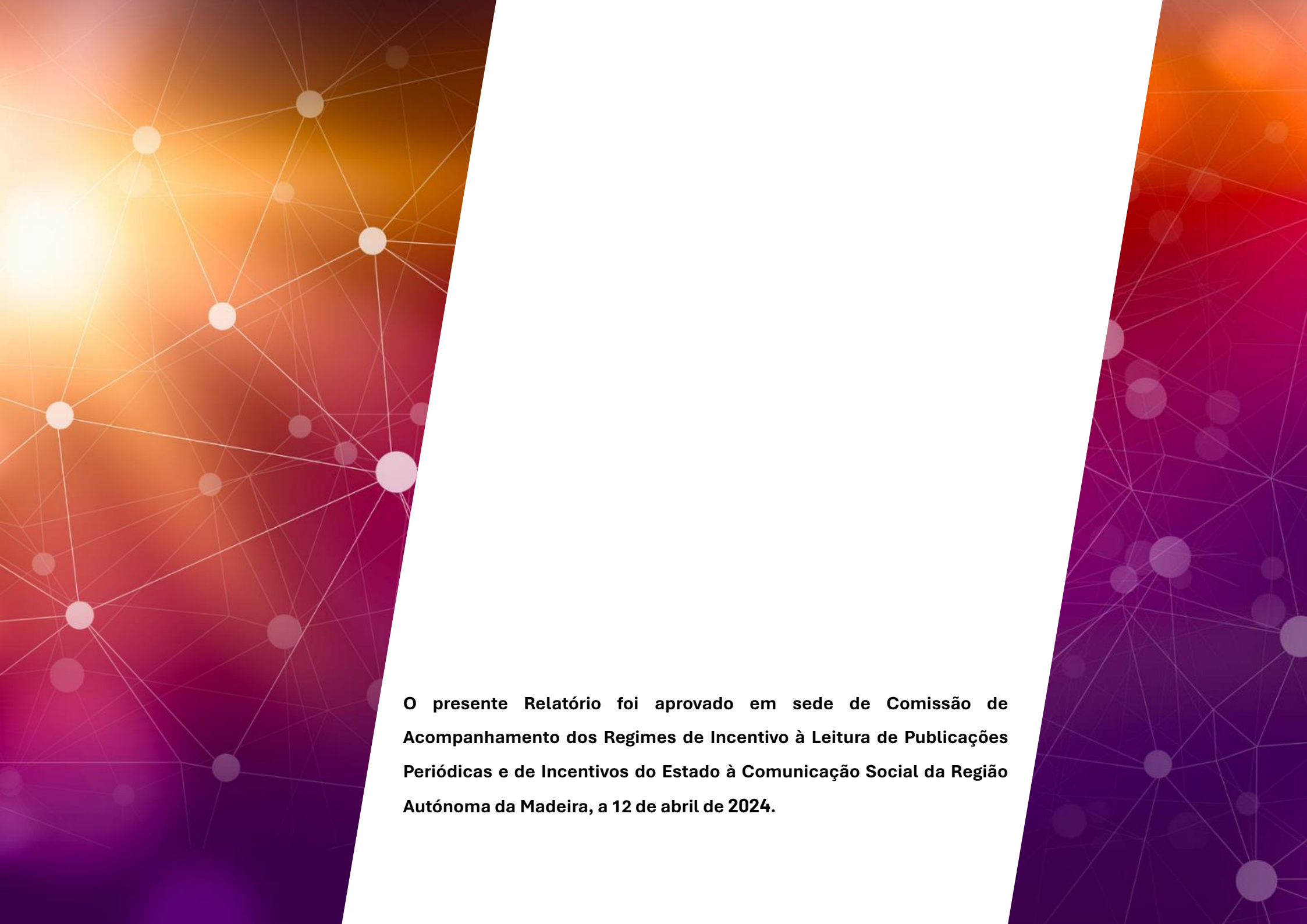


Gráfico 8 - Níveis de satisfação das entidades beneficiárias dos apoios.

Os dados apurados representam, pois, motivo de regozijo e estímulo à **melhoria contínua das práticas**, em prol de um serviço público de qualidade. São, também, congruentes com o **esforço e empenho da equipa em normalizar processos e consolidar procedimentos** nesta área de atuação, apoiando e supervisionando os órgãos de comunicação social no círculo de aplicação dos presentes Incentivos, reconhecendo os constrangimentos e ameaças que afrontam e valorizando o seu incontornável contributo para a evolução do setor, enquanto catalisadores de modernização e sustentabilidade.

Nota final para manifestar a satisfação institucional desta Secretaria Regional relativamente às **alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro**, com destacada ênfase para o incentivo à modernização tecnológica que, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, passou a ter por objetivo apoiar projetos orientados para a requalificação e reconversão de equipamentos e infraestruturas de todos os órgãos de comunicação social local e regional, não se cingindo apenas aos operadores radiofónicos.

Aspiramos que tal se afigure com um ponto de partida para a famigerada **revisão do suporte legal** que sustenta a aplicação dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e de Incentivos do Estado à Comunicação Social, que se afigura imperativa e urgente.



O presente Relatório foi aprovado em sede de Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e de Incentivos do Estado à Comunicação Social da Região Autónoma da Madeira, a 12 de abril de 2024.